



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2021
Processos nº: 2225/2021
Pregão Presencial nº 31/2021

CONTRATO (aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 33.246.555/0001-77**, com sede Avenida: Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.764, Loja: 01, Bairro: Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP: 29.052-015, por seu representante legal, Sr. Evelinne Borges de Souza, inscrito no CPF nº 044.207.719-09, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 01/06/2021, oriundo do Processos Administrativos nº **2225/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

43.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.00 – Secretaria de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08

Recurso: 1.211.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 15.745,22 (Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

Contrato Nº 105/2021 Página 1 de 11



4.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

4.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 – Após a entrega dos produtos cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

4.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

4.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

4.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou **através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

4.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

4.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



4.12 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

5.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

5.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

5.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

5.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

5.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

5.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

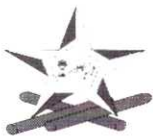
5.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

5.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

5.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



- 6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.
7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega está irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

- 8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.
9.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
d) Suspensão para contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

- 9.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no



pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

9.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

9.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

9.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

9.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços

9.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

9.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

9.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

9.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude a prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, no presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra, 18 de Junho 2021.

DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 33.246.555/0001-77
Contratado

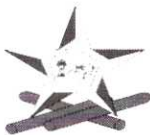
Fiscal do Contrato: Geila Fernandes da Costa.

Matrícula: 11847

Telefone: 27 9.9532-9243

E-mail: fisiosede2021@outlook.com

Cargo/Função: Fisioterapeuta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.20.0019-3	UND	Acte/GymBall		0,000	02,0000	124,5700	249,14

Bola Suíça 55cm Material: Latex. Tamanho: 55cm. Capacidade: suporta até 200kg. Garantia: 06 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.19.20.0028-2	UND	Thera Band		0,000	02,0000	66,7300	133,46

Faixa Elástica (intensidade média) Medidas aproximadas: 1m x 12,5cm (CxL). Intensidade: médio. Registrada na Anvisa. Garantia de 06 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.19.20.0029-0	UND	Thera Band		0,000	02,0000	104,0000	208,00

Faixa Elástica (intensidade extra forte) Medidas aproximadas: 1m x 12,5cm (CxL). Intensidade: extra forte. Registrada na Anvisa. Garantia de 06 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.19.20.0030-4	UND	Thera Band		0,000	02,0000	107,5000	215,00

Faixa Elástica (intensidade super forte) Medidas aproximadas: 1m x 12,5cm (CxL). Intensidade: super forte. Registrada na Anvisa. Garantia de 06 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.19.20.0031-2	UND	Thera Band		0,000	02,0000	79,5000	159,00

Faixa Elástica (intensidade suave) Medidas aproximadas: 1m x 12,5cm (CxL). Intensidade: suave. Registrada na Anvisa. Garantia de 06 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
16	1.19.20.0033-9	UND	Arktus/Mini		0,000	01,0000	549,0000	549,00

Mini Bike Compact Dobrável para pernas e braços - Material: Aço Dimensões: 49x41x34,5 (AxCxL) Peso: 2,32 kg Capacidade suportada: 100kg.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
17	1.19.20.0034-7	UND	Arktus/Rolo		0,000	02,0000	136,3000	272,60

Rolo de Posicionamento Pequeno - Medidas 40cmx15cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
20	1.19.20.0037-1	CX	Arktus/Mini		0,000	02,0000	92,9800	185,96

Mini Bands Com 3 Níveis De Resistências - Dimensões (AxCxL) 1. Leve: 0,4 x 25 x 5 cm 2. Médio: 0,7 x 25 x 5 cm 3. Forte: 1,0 x 25 x 5 cm Peso Aprox. 0,150 Kg Composição em Látex



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
21	1.19.20.0038-0	KT	Acte/Kit Escola		0,000	01,0000	320,0000	320,00

Kit Treinamento Funcional - Material: Barreiras, cones, mini cones e degraus da escada em PVC/ tiras da escada em nylon de alta resistência Dimensões: Escada 4m/ Barreiras de salto 23cm/ Cones 20,5cm 02 Barreiras de Salto Agilidade 06 Half (Mini Cones) Chapéu Chinês 04 Cones para treino de agilidade 01 Escada de Agilidade Ajustável 4 Metros.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
26	1.19.20.0043-6	UND	HTM/Sonic		0,000	02,0000	1.554,9000	3.109,80

Ultrassom 1 e 3MHZ -

Era de 7cm² Sua ERA conta com 7cm² Tela de LCD Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações. 46 protocolos pré-programados. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares Sensor Térmico Sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático Potência de 21W A potência máxima de saída do ultrassom é de 21Watts para a ERA de 7cm². Tratamento não invasivo Painel conta com leve inclinação, para uma melhor visualização Tecnologia Microcontrolada nas frequências de 1 e 3 MHz . Registrado na ANVISA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
29	1.19.20.0046-0	UND	Acte/Bicicleta		0,000	02,0000	2.990,0000	5.960,00

Bicicleta Vertical Magnética Kv 6.3I Auto Scan E Hand Grip - Modelo: Vertical Capacidade: até 130kg Peso do produto: 28,5kg Dimensões: 94 ,5x 49 x 132cm (C x L A)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
32	1.19.20.0049-5	UND	Arktus/Balancim		0,000	02,0000	603,0000	1.206,00

Balancim Balanço Para Treino De Equilíbrio E Fisioterapia Neurológica Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m(C x L x A) Dimensões da base interna: 0,40x0,20cm(C x L) Peso: 4,8kg (aproximadamente) suporta até 200kg

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
33	1.19.20.0050-9	UND	Arktus/Barra		0,000	01,0000	2.590,0000	2.590,00

Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Material: Aço Carbono Dimensões: Comprimento: 200cm Altura máxima: 110cm Altura mínima: 78cm Largura máxima: 84cm Largura mínima: 48cm Peso: 25kg

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
34	1.19.20.0051-7	UND	Arktus/Bola		0,000	02,0000	133,7200	267,44

Disco De Equilíbrio Flexível Material: PVC Flexível Dimensões: 34cm x 6cm (DxA) Peso máximo suportado: até 100 Kg



Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
35	1.19.20.0052-5	UND	Acte/Anel		0,000	02,0000	159,9100	319,82
Anel Tonificador Cor: Cinza Material: Metal revestido em EVA Dimensões: 0,38x0,06cm (DxE)								

R\$ 15.745,22 (Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto aquisição de Materiais e Equipamento para fisioterapia, conforme especificações, condições e quantidades aqui descritas, de modo a atender as necessidades do Setor Fisioterápico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a grande necessidade dos materiais de fisioterapia para possibilitar a melhor aplicação do trabalho dos profissionais da área.

Considerando que o serviço em tela é de grande importância para o município, sendo de alta relevância para recuperação dos pacientes que sofreram algum tipo de trauma e ou fragilidade de membros do corpo, trazendo assim um alívio nas dores bem como a recuperação de movimentos;

Considerando que é de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde disponibilizar e oferecer tratamentos fisioterápicos aos seus pacientes a fim de sanar e ou ajudar no combate aos males dos mesmos;

Considerando a constante demanda como também o crescimento da demanda nos últimos anos, o que tem exigido mais investimentos, para assim conceder à população/usuários os serviços necessários;

Considerando que a fisioterapia e suas etapas contribuem para a rápida e segura recuperação dos usuários que fazem o tratamento adequado;

Considerando que, para prestação de serviços com a qualidade devida aos usuários se faz necessário os materiais requerido neste pedido para que os profissionais possam prestar um serviço adequado;

Considerando que a quantidade solicitada neste pedido foi estimada por profissional da área, sendo o mesmo suficiente para entender a demanda neste momento.

3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme Anexo I.

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, até às 15h, no Hospital Municipal de Conceição da Barra – HMCB, no seguinte endereço: Rua Prefeito Ítalo Benso, nº 735, Centro, na Sede.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da remessa da Autorização/O. F. da Secretaria Municipal de Saúde;



5.2. Atrasos serão notificados. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SMS e justificar-se com antecedência;

5.3. As entregas deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais. Além dos valores, deverá constar obrigatoriamente o número do contrato administrativo, Ordem/Autorização de fornecimento, pregão eletrônico e garantia e validade dos itens e respectivas certidões negativas;

5.4. Os encargos financeiros decorrentes da entrega dos itens serão suportados pelo fornecedor;

5.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

6.1. O valor será apurado pelo setor de compras da PMCB.

7. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. As fontes dos recursos para o pagamento serão:

EMENDA 29 – Recursos Próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente e sem ressalvas todas as cláusulas deste Termo;

8.2. Fornecer a mão de obra necessária para carga e descarga dos itens no HMCB;

8.3. Manter, enquanto contratada, as exigências deste Termo e do Contrato, no que diz respeito à habilitação;

8.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

8.5. Responder a todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao fornecimento dos itens, objetos deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos;

9.2. Indicar servidor para atuar como fiscal do contrato, acompanhar as entregas e liquidar as notas fiscais;

9.3. Aplicar à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis, pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas e confirmadas;

9.4. Fiscalizar, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade, podendo a Contratante tomar toda e qualquer decisão – desde que cabíveis, inclusive o cancelamento unilateral do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993;

9.5. Manter, junto à Contratada, canal aberto para comunicação e diálogo, visando mitigar ou eliminar quaisquer dúvidas ou ocorrências que porventura não foram alcançadas neste Termo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A fiscal do contrato será Geila Fernandes da Costa.

10.2. Será rejeitado todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;



- 10.3.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação de entrega, nos locais determinados conforme **subitem 4.1**;
- 10.4.** No momento da entrega, o(s) funcionário(s) da fornecedora deverá(ão) aguardar o término da verificação de todos os itens quanto a garantia, validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente rejeitados conforme **subitem 11.2**.
- 10.5.** Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 10.6.** A fornecedora não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades requisitadas, sob risco de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 10.7.** A fornecedora sujeitar-se-á à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor pela execução de qualquer serviço;
- 10.8.** Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar ao fiscal do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;
- 10.9.** Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo secretário Municipal conforme **subitem 9.5**.